HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
Praça Zico Caldeira, 50, Centro - CEP 39.390-000
Tel.: (38) 3251-6655 / 3251-6555 / 3251-6556
Bocaiúva - Minas Gerais

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos, através do e-mail licita.hga@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

As empresas interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou entregue na Sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.

Pregoeira(o) do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREÂMBULO

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com endereço na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CNPJ nº 04.842.827/0001-01, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do **Procedimento Licitatório nº 032/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**, do **tipo "MENOR PREÇO"** com critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) servidor(a) do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Izabella Duarte Azevedo designada Pregoeira Oficial ou Rodrigo Emanuel Siqueira Soares, designado Pregoeiro Substituto, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Rodrigo Emanuel Siqueira Soares, Samira Duarte de Carvalho, Ellen Karoline Assis Silva Santos Braga e Gisele Fernanda Amorin, designadas pela Portaria nº 028/2021, expedida em 14 de Junho de 2021.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 30/06/2021 – até 10:00HRS.

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 30/06/2021 – 10:30HRS.

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**, conforme detalhamento no Projeto Básico e demais anexos deste edital.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Departamento de Serviços Administrativos do Hospital Municipal.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, na Sala de Divisão de Licitação, nos horários de 08:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG - telefones: (38) 3251-6655 / 3251-6555 / 3251-6556; ou poderá ser solicitado através do e-mail licita.hga@gmail.com ou ainda no Portal da Prefeitura Municipal de Bocaiúva: bocaiuva.mg.gov.br

3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo(a) Pregoeiro(a) através de e-mail, telefone ou diretamente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

3.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, dirigidas a(ao) Pregoeira(o) do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato

social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.2. Os documentos citados no subitem 3.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

3.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviado ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação **apenas microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e equiparadas**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação previstos neste termo.

4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.3. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Impedida de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva;

4.2.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

4.2.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. Não consideradas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Anexo IV).

5.1.4. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá efetuar a comprovação desta condição mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública deste pregão, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.2 deste edital.

6.4. A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

c) Indicação completa do objeto ofertado, descrevendo detalhadamente as especificações técnicas de todos os produtos ou serviços ofertados;

d) Indicar a marca de cada produto cotado (quando for o caso);

e) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;

f) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;

g) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

h) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração do fornecimento dos produtos, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

i.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta escrita devidamente formalizada, mídia do tipo CD, DVD ou Pen Drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato "Excel", fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para que a mesma seja importada para o sistema, para agilizar o julgamento.

7.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.4. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante participante com a indicação do profissional que irá executar os serviços. Esta mesma declaração deverá ser assinada pelo profissional indicado pela licitante participante, onde este assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetuá-los de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

b) Comprovante de Conclusão de Curso Superior (Diploma de Conclusão do Curso de Graduação) em uma das seguintes áreas: Direito, Gestão Pública, Administração, Economia ou Contabilidade, do profissional indicado pela licitante participante (na alínea "a" deste subitem), para execução dos serviços;

c) Certificado de especialização (Pós Graduação "Lato Sensu") em áreas afins ao objeto deste Edital do profissional indicado pela licitante participante (na alínea "a" deste subitem), para execução dos serviços;

d) Prova de vínculo do profissional de nível superior responsável e indicado pela licitante participante para execução dos serviços; sendo que a comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional – CTPS, ou contrato de trabalho.

e) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo **02 (dois),** em nome do profissional indicado pela licitante participante (na alínea "a" deste subitem), por execução dos serviços de características semelhantes aos que estão sendo licitados;

e.1) Os atestados a que se refere a alínea "e" deste subitem deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de serviços fornecidos e em qual período; clara identificação do

emitente; visando realização de possíveis diligências e manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

f) No decorrer da execução dos serviços, o profissional que se trata neste subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Alvará de localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VI);

b) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VII).

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

8.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

8.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.3.6. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) Apresente em sua proposta inicial (fase de seleção de propostas) ou lance final (fase de lances) preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.5.2. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a(o) Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.16. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que

será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.19. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.22. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "Documentação de Habilitação".

X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

10.1. Esta licitação é EXCLUSIVA para participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

XI - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.3.1. ser dirigidas ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

11.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com, fac-símile, correio, ou ser protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.

11.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, protocolizados na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.3.2 acima.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3.A licitante vencedora terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação.

XIII – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. Será disponibilizada a Contratada toda documentação relativa as licitações (fases interna e externa) e quaisquer outros documentos condizentes ao objeto deste termo, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da Contratante, salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

13.2. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis e prazos legais, sob responsabilidade direta da contratada.

13.3. As atividades profissionais, objeto deste termo, deverão ser executadas na sede da Contratada (via internet, telefone, chat help desk, skype, e-mail, aplicativo whatsapp ou outro meio de comunicação remota); e ainda em ambientes físicos determinados pelo Hospital Dr. Gil Alves, quando do atendimento in loco; o qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software apropriado para atendimento do SICOM.

13.4. Os atendimentos/serviços ocorrerão da seguinte forma:

a) Do atendimento "In Loco": Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, nas dependências do Hospital Dr. Gil Alves, disponibilizando um profissional com formação em Curso Superior em uma das seguintes áreas: Direito, Gestão Pública, Administração, Economia ou Contabilidade, do profissional indicado para execução dos serviços; sendo que este mesmo profissional deverá possuir especialização (Pós Graduação "Lato Sensu") em áreas afins ao objeto deste termo; comparecendo nas dependências do Hospital Municipal Dr. Gil Alves 01 (uma) vez por semana, totalizando 08 (oito) horas semanais, sempre nos horários previstos de funcionamento, podendo estender conforme necessidade administrativa conveniência entre as partes. O profissional da Contratada que irá executar os serviços deverá ter experiência comprovada, e esta se dará através de Atestados de Capacidade para prestação dos serviços da referida assessoria em nome do profissional indicado que executará os serviços.

b) Atendimento Remoto: Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, por meio de software de acesso remoto definido pelo Hospital Dr. Gil Alves.

c)Atendimento por Telefone fixo e móvel: Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, sempre que necessário, observando aos horários comerciais da empresa e horário de funcionamento do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

d)Atendimento por Correio eletrônico: Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, sempre que necessário, através de consultas enviadas através de e-mails previamente informados.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Serviços Administrativos do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O Departamento de Serviços Administrativos, indicará um servidor que atuará como gestor/fiscal do Contrato.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

15.1.O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado no mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, até 5º (quinto) dia útil do mês com a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no Setor competente do Hospital, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

15.2.Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses.

15.3.Havendo interesse público na continuidade dos serviços e por acordo entre as partes o valor poderá ser realinhado em conformidade com os ditames do art. 65 inciso I, alinea "d", mediante aplicação de índices oficiais (INPC) ou outro que vier a substituí-lo será objeto de aditamento ao contrato administrativo.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Hospital.

15.5.O Hospital não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada que,

porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

15.6.Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, custos com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas serão por conta e risco da futura contratada.

XVI - DAS SANÇÕES

16.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital Dr. Gil Alves, será descredenciado dos sistemas de credenciamento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

16.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

16.4.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de mínimo 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

16.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elementos de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária indicada no Empenho, conforme discriminado abaixo:

10.122.0002.2208.33903500 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Hospital Municipal / Serviços de Consultoria FICHAS: 018 / 019 / 083 FONTES DE RECURSO: 102 / 155 / 159

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.2. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

18.4. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição/contratação.

18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e o Hospital Municipal Dr. Gil Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Informações relativas a presente licitação, poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

18.11.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, ou encaminhadas através do e-mail licita.hga@gmail.com, com até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

18.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

18.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.15. Fica assegurado ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

18.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.17.1. Anexo I – Projeto Básico e Referência de Preços;

18.17.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

18.17.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;

18.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

18.17.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.17.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

18.17.7. Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;

18.17.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato.

18.18. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULARES DURANTE A SESSÃO

DESTE PREGÃO, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A).

18.19. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Bocaiúva/MG, 16 de junho de 2021.

Pregoeira Oficial

Izabella Duarte Azevedo

Equipe de Apoio

Rodrigo Emanuel Siqueira Soares

Samira Duarte de Carvalho

Ellen Karoline Assis Silva Santos Braga

Gisele Fernanda Amorim

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROJETO BÁSICO E REFERÊNCIA DE PREÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Projeto Básico descreve os elementos que compõem o objeto desta contratação, que se constitui a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

1.2. Os serviços serão executados quanto aos procedimentos relacionados a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2020 e demais legislações correlatas.

1.3. Este documento estabelece o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios para prestar serviços profissionais especializados na área de licitações, incluindo a disponibilização de um profissional com graduação em uma das seguintes áreas: Direito, Gestão Pública, Administração, Economia ou Contabilidade, do profissional indicado para execução dos serviços; sendo que este mesmo profissional deverá possuir especialização (Pós Graduação “Lato Sensu”) em áreas afins ao objeto deste termo; para prestar assessoramento junto ao Setor de Licitação, uma vez por semana “in loco”, ou seja, no Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, compreendendo consultoria e assessoria, visando o desenvolvimento dos procedimentos necessários ao funcionamento adequado da administração municipal para melhor atendimento as normas relacionadas as licitações.

2. OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento visa a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações; e esta se faz necessária uma vez que o Hospital Municipal Dr. Gil Alves não dispõe de pessoal capacitado em seu quadro efetivo para exercer as funções descritas neste projeto.

3.2. É sabido que a realização de licitações de forma irregular pode acarretar sanções severas não apenas ao Pregoeiro e Comissão de Licitação, mas também ao Ordenador de Despesas e ao órgão contratante. Desta forma a contratação dos serviços de consultoria e assessoria na área de licitações ora solicitada, é extremamente necessária para a fluidez dos serviços administrativos e da gestão do Hospital Municipal Dr. Gil Alves; de forma a prevenir a prática de atos contrários a precedentes legais e evitar demandas judiciais que questionem a lisura e probidade dos atos do Pregoeiro e membros da Comissão de Licitação.

3.4. Outro aspecto relevante a ser mencionado, refere-se ao fato da definição da natureza, delimitação e execução do objeto a ser contratado terem sido estabelecidos a partir da análise das necessidades institucionais do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

Desta forma, justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações, sendo esta demanda imprescindível ao bom desempenho das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Licitações do Hospital Municipal Dr. Gil Alves; vez que o serviço demanda conhecimentos específicos sobre o tema.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. A prestação dos serviços licitados serão executados de forma parcelada, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados neste Termo, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2. Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação

das especificações técnicas.

4.3. Não será aceito serviço cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado; não aceitará, nem receberá qualquer serviço com atraso em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a contratada efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.4. Apresentada a oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo pertinente.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O início da prestação de serviços de assessoria e consultoria será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

7.2. O prazo para execução deste objeto será pelo período **de 12 meses**, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

7.3. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis e prazos legais, sob responsabilidade direta da contratada.

7.4. As atividades profissionais, objeto deste termo, deverão ser executadas na sede da Contratada (via internet, telefone, chat help desk, skype, e-mail, aplicativo whatsapp ou outro meio de comunicação remota); e ainda em ambientes físicos determinados pelo Hospital Dr. Gil Alves, quando do atendimento in loco; o qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software apropriado para

atendimento do SICOM.

7.5.Será disponibilizada a Contratada toda documentação relacionada as licitações, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da Contratante, salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

7.6.Os atendimentos/serviços ocorrerão da seguinte forma:

a) Do atendimento "ln Loco": Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, nas dependências do Hospital Dr. Gil Alves, disponibilizando um profissional com formação em Curso Superior em uma das seguintes áreas: Direito, Gestão Pública, Administração, Economia ou Contabilidade, do profissional indicado para execução dos serviços; sendo que este mesmo profissional deverá possuir especialização (Pós Graduação "Lato Sensu") em áreas afins ao objeto deste termo; comparecendo nas dependências do Hospital Municipal Dr. Gil Alves 01 (uma) vez por semana, totalizando 08 (oito) horas semanais, sempre nos horários previstos de funcionamento, podendo estender conforme necessidade administrativa conveniência entre as partes. O profissional da Contratada que irá executar os serviços deverá ter experiência comprovada, e esta se dará através de Atestados de Capacidade para prestação dos serviços da referida assessoria em nome do profissional indicado que executará os serviços.

b) Atendimento Remoto: Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, por meio de software de acesso remoto definido pelo Hospital Dr. Gil Alves.

c)Atendimento por Telefone fixo e móvel: Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, sempre que necessário, observando aos horários comerciais da empresa e horário de funcionamento do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

d)Atendimento por Correio eletrônico: Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, sempre que necessário, através de consultas enviadas através de e-mails previamente informados.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DESTE TERMO

8.1. Os serviços de assessoria e consultoria em licitações compreendem:

a) Assessoria e consultoria em processos relacionados a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2020 e demais legislações correlatas;

b) Assessoria e consultoria das fases interna e externa dos processos de licitação;

c) O assessoramento na elaboração de editais, termos de referência e demais documentos, seguindo os normativos legais e atendendo aos órgãos de controle;

d) Assessoria e consultoria nos lançamentos de informações em software apropriado para atendimento do SICOM.

9. ENCARGOS

9.1. Toda e qualquer despesa referente ao deslocamento e permanência do profissional da Contratada responsável pela execução dos serviços, objeto deste termo, será de responsabilidade da Contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais, com diárias, deslocamentos, hospedagens, alimentações, encargos trabalhistas, tributos, transportes, do profissional envolvido na realização da prestação de serviços.

9.2. No caso de prestação de serviços fora da sede do Hospital Municipal Dr. Gil Alves as mesmas assim como alimentação e hospedagem correrão às expensas da Contratante mediante reembolso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto da licitação será de competência e responsabilidade do Departamento de Serviços Administrativos, através do Diretor Executivo, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11. PAGAMENTO

11.1.O pagamento referente à nota de empenho, oriundo da contratação, será efetuado no mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, até 5º (quinto) dia útil do mês com a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no Setor competente do Hospital, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

a) Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato;

c) Efetuar o pagamento dos valores contratados pela prestação dos serviços no prazo e nas condições contratuais.

d) Fornecer material e ambiente adequado para a realização dos serviços nas dependências do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

12.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência do contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas no contrato;

c) Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

d) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia do(s) profissional(is) envolvidos na prestação dos serviços “in loco”;

e) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do profissional durante a execução dos serviços na sede da Contratante.

h) Disponibilizar profissional graduado/Curso Superior em uma das seguintes áreas: Direito, Gestão Pública, Administração, Economia ou Contabilidade, do profissional

indicado para execução dos serviços; sendo que este mesmo profissional deverá possuir especialização (Pós Graduação "Lato Sensu") em áreas afins ao objeto deste termo.

i) Disponibilizar atendimento através de consultas via internet, telefone, chat help desk, skype, e-mail, aplicativo whatsapp ou outro meio de comunicação remota.

13. ESTIMATIVA/REFERÊNCIA DE PREÇO

13.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço global estimado para a despesa foi de R$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Bocaiúva-MG, 16 de Junho de 2021.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de ME/EPP/EQUIPARADAS nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Licitações do Hospital Municipal Dr. Gil Alves do município de Bocaiúva/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Representante Legal: CPF:

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário/Mensal-R$	Valor Total R$
0001	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES: Prestação de serviços Especializados de Assessoria e Consultoria ao Setor de Licitações, em atendimento a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002 e demais legislações correlatas. Conforme Projeto Básico que estabelece o conjunto de definições , especificações na área de licitações ,incluindo a disponibilização de um profissional com curso de nível superior em uma das áreas de Direito, Gestão Pública, Administração, Economia ou Contabilidade com especialização (Pós Graduação "Latu Sensu") em áreas afins a	MÊS	12	XX	XX

	este objeto; para prestar assessoramento junto ao Setor de Licitação, uma vez por semana ´´ in loco´´ , ou seja , no Hospital Municipal DR º Gil Alves, com carga horária de 08(oito) horas semanais, compreendendo consultoria e assessoria, visando o desenvolvimento dos procedimentos necessários ao funcionamento adequado da administração municipal para melhor atendimentos as normas relacionadas as licitações .				

Valor Total da Proposta: R$ ..... (.....).

Validade da Proposta: R$..... (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar contrato.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº_____ **DECLARA** expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Atanael Francisco Nery da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.261.126-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG;** conforme especificações constantes do Projeto Básico do edital do Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Presencial nº 012/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.122.0002.2208.33903500 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Hospital Municipal / Serviços de Consultoria

FICHAS: 018 / 019 / 083

FONTES DE RECURSO: 102 / 155 / 159

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário/Mensal-R$	Valor Total R$
0001	ASSESSORIA EM LICITAÇÕES: Prestação de serviços Especializados de Assessoria e Consultoria ao Setor de Licitações, em atendimento a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002 e demais legislações correlatas. Conforme Projeto Básico que estabelece o conjunto de definições , especificações na área de licitações ,incluindo a disponibilização de um profissional com curso de nível superior em uma das áreas de Direito, Gestão Pública, Administração, Economia ou Contabilidade com especialização (Pós Graduação "Latu Sensu") em áreas afins a este objeto; para prestar assessoramento junto ao Setor de Licitação, uma vez por semana ´´ in loco´´ , ou seja , no Hospital Municipal DR º Gil Alves, com carga horária de 08(oito) horas semanais, compreendendo consultoria e assessoria, visando o desenvolvimento dos procedimentos necessários ao funcionamento adequado da administração municipal para melhor atendimentos as normas relacionadas as licitações .	MÊS	12	XX	XX

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado no mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, até 5º (quinto) dia útil do mês com a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no Setor competente do Hospital, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Hospital.

4.3.O Hospital não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

4.4.Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, custos com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas serão por conta e risco da futura contratada.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

5.2. O reajuste do preço contratado será anual, conforme o disposto nos art. 40, inc. XI; art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93, e Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

5.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 6ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Será disponibilizada a Contratada toda documentação relativa as licitações (fases interna e externa) e quaisquer outros documentos condizentes ao objeto deste termo, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da Contratante, salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

6.2. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis e prazos legais, sob responsabilidade direta da contratada.

6.3. As atividades profissionais, objeto deste termo, deverão ser executadas na sede da Contratada (via internet, telefone, chat help desk, skype, e-mail, aplicativo whatsapp ou outro meio de comunicação remota); e ainda em ambientes físicos determinados pelo Hospital Dr. Gil Alves, quando do atendimento in loco; o qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software apropriado para atendimento do SICOM.

6.4. Os atendimentos/serviços ocorrerão da seguinte forma:

a) Do atendimento "ln Loco": Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, nas dependências do Hospital Dr. Gil Alves, disponibilizando um profissional com formação em Curso Superior em uma das seguintes áreas: Direito, Gestão Pública, Administração, Economia ou Contabilidade, do profissional indicado para execução dos serviços; sendo que este mesmo profissional deverá possuir especialização (Pós Graduação "Lato Sensu") em áreas afins ao objeto deste termo; comparecendo nas dependências do Hospital Municipal Dr. Gil Alves 01 (uma) vez por semana, totalizando 08 (oito) horas semanais, sempre nos horários previstos de funcionamento, podendo estender conforme necessidade administrativa conveniência entre as partes. O profissional da Contratada que irá executar os serviços deverá ter experiência comprovada, e esta se dará através de Atestados de Capacidade para prestação dos serviços da referida assessoria em nome do profissional indicado que executará os serviços.

b) Atendimento Remoto: Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, por

meio de software de acesso remoto definido pelo Hospital Dr. Gil Alves.

c)Atendimento por Telefone fixo e móvel: Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, sempre que necessário, observando aos horários comerciais da empresa e horário de funcionamento do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

d)Atendimento por Correio eletrônico: Esse atendimento será feito por profissional da Contratada, sempre que necessário, através de consultas enviadas através de e-mails previamente informados.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade do Departamento de Serviços Administrativos, através do Diretor Executivo, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

a) Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato;

c) Efetuar o pagamento dos valores contratados pela prestação dos serviços no prazo e nas condições contratuais.

d) Fornecer material e ambiente adequados para a realização dos serviços nas dependências do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

9.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em

decorrência do contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas no contrato;

c) Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

d) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia do(s) profissional(is) envolvidos na prestação dos serviços "in loco";

e) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Disponibilizar profissional de nível superior/Curso Superior em uma das seguintes áreas: Direito, Gestão Pública, Administração, Economia ou Contabilidade, do profissional indicado para execução dos serviços; sendo que este mesmo profissional deverá possuir especialização (Pós Graduação "Lato Sensu") em áreas afins ao objeto deste termo.

h) Disponibilizar atendimento através de consultas via internet, telefone, chat help desk, skype, e-mail, aplicativo whatsapp ou outro meio de comunicação remota.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital Dr. Gil Alves, será descredenciado dos sistemas de credenciamento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e

no contrato e das demais cominações legais.

10.2.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

16.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

16.4.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de mínimo 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

16.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou

regulamento.

12.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2021.

_____

Atanael Francisco Nery da Cruz
Diretor Geral
CONTRATANTE

_____

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: CPF: